Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/2021

Dispõe sobre a notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde dos casos de suspeição ou confirmação de leishmaniose visceral canina e outras zoonoses emergentes, no âmbito do município de Foz do Iguaçu. (NR)

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Todo caso suspeito ou confirmado de Leishmaniose Visceral Canina (LVC), Esporotricose animal (ou zoonótica) e outras zoonoses emergentes, atendidas por médico veterinário de estabelecimento público ou privado deverá ser notificado compulsoriamente à Secretaria Municipal de Saúde. (NR)

Art. 2º Ao infrator das disposições desta Lei aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no art. 268 do Código Penal Brasileiro e as infrações e penalidades do Código de Ética Profissional dos respectivos órgãos de classe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2022.

Vereadora Anice Gazzaoui
Presidente

Vereador Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente

Vereador Alex Meyer
Membro

DC/